

RELATÓRIO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE A PANDEMIA PELO COVID-19 (Período de 18 de Março a 30 de Maio de 2020)

Considerando a situação mundial causada pela pandemia pelo Novo Coronavírus e sua chegada no Brasil, algumas medidas se fizeram necessárias para atendimento da população usuária da Política de Assistência Social.

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para tanto, tomamos como base algumas Portarias e Decretos, assim como, Instruções Normativas, que nos orientaram e nortearam as ações, que tiveram seu início em 18 de Março de 2020, momento em que o Município de Rolândia iniciou as publicações dos decretos para enfrentamento da Pandemia. Especificamente o de nº 062, afastando os servidores pertencentes ao grupo de risco (idosos e portadores de comorbidades) do trabalho e contato com o público. Totalizando uma baixa de 14 funcionários em nosso quadro o que incidiu na forma de organização dos serviços.

Como medida preventiva e obedecendo as orientações dos órgãos de Saúde, as atividades do Centro de Convivência de Idosos – CCI foram suspensas por tempo indeterminado desde o dia 16/03/2020. Contudo, no dia 16 de Março os idosos que foram ao serviço foram recebidos e orientados quanto à pandemia e seus cuidados. Com toda esta situação de emergência, tanto os idosos do CCI, quanto das ILPIs – Instituições de Longa Permanência de Idosos Casa de Repouso Maanaim e Lar dos Idosos Caibar Schutel, receberam kits de higiene em suas casas e terão continuidade por três meses, através da Secretaria de Assistência em parceria com as Lojas Americanas.

No dia 23 de Março de 2020 o decreto Municipal de nº 063, suspendeu o atendimento presencial dos órgãos e repartições públicas, contudo, como os serviços de Assistência Social são essenciais, continuamos com o atendimento, contudo de forma remota, atendendo os usuários por meio de contato telefônico, incluindo recebimento de ligações a cobrar e atendimentos/orientações no portão dos serviços para agendamento de casos urgentes. Durante o período do dia 23/03/2020 à 27/03/2020, uma semana, o serviço permaneceu desta forma, sendo a entrega de cestas básicas realizadas apenas pelos motoristas

após atendimento por telefone. Nesta semana entregamos um **total de 85 cestas básicas**, quantidade equivalente quase ao total de cestas entregues durante todo o mês de Fevereiro/2020.

Com base no Portaria nº337 de 24 de Março de 2020, que orienta sobre a

“adoção de medidas de prevenção, cautela e redução de risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, Em especial aos itens abaixo:

I – adoção de regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

IV – flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e dos Centros Especializados de Assistência Social – CREAS, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos;

VI – organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;”

Foi realizado o escalonamento das equipes visando a proteção dos profissionais e suas famílias. No entanto, sempre mantendo um profissional de cada área no atendimento à população, tais como: assistente social, cadastrador CADUN, recepção, motorista, serviços de limpeza.

A partir do dia 30/03/2020 os atendimentos começaram a ser realizados presencialmente, porém com agendamento por telefone, para garantir o distanciamento e segurança dos envolvidos, conforme orientações da *Confederação Nacional dos Municípios – CNM, no item que trata da Transferência de Renda e Benefícios Eventuais*, além das já citadas, enviando aos serviços máscaras para servidores e usuários do serviço e ainda, álcool em gel e 70% para desinfecção das mãos e limpeza dos ambientes. **A partir desta data os serviços passaram a funcionar das 8h às 14h, 6 horas diárias, conforme a carga horária dos servidores que estavam aptos para o trabalho.** Sendo que, os que tinham carga horária estendida foram remanejados, ou tiveram suas cargas suprimidas ou ainda cumprirão as horas já recebidas em outro momento.

CADASTRO ÚNICO:

Há de se ressaltar que além da concessão dos benefícios eventuais, o CRAS faz os atendimentos do Cadastro Único (inclusão, atualização, transferências, entre outros). Sendo o Cadastro Único, um Programa do Governo Federal, que reúne um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras **em situação de pobreza e extrema pobreza**. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. E que neste momento, estão sendo utilizadas para alcançar a população em maior vulnerabilidade.

Este Cadastro deve ser atualizado a **cada dois anos ou imediatamente após mudanças nas informações da família**, sejam elas, endereço, composição familiar, renda, ou quaisquer outras. **Em Rolândia, a orientação é que seja atualizado anualmente** levando em consideração os prazos estipulados pela Tarifa Social da Energia Elétrica ou BPC, visando proteger o beneficiário de ter seu benefício cancelado, ainda assim, muitos deixam de cumprir com este dever.

O atendimento para o Cad. Único/ CADUN, exige o comparecimento do beneficiário ao CRAS para entrevista e entrega de documentação pertinente. Este procedimento leva em média de 40m a 1 hora. Visto serem cadastrados todos os membros da família e seus respectivos dados. O Cadastro é auto-declaratório, ou seja, as informações repassadas são de responsabilidade do próprio cidadão.

Devido a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, e a necessidade de proteção do cidadão, o Ministério da Cidadania, através da Portaria nº 335 de 20 de Março de 2020, estabeleceu medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, sendo elas:

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de cento e vinte dias a partir da publicação desta Portaria, os seguintes processos de gestão e operacionais do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único:

I - a Averiguação Cadastral, regulamentada pela Portaria/MDS nº 94, de 4 de setembro de 2013;

II - a Revisão Cadastral, que abrange o Programa Bolsa Família, previstas nas Portarias/MDS nº 555, de 11 de novembro de 2005; nº 341, de 7 de outubro de 2008; e nº 177, de 16 de junho de 2011;

III - a aplicação das ações comandadas pelo Ministério da Cidadania, de bloqueio, suspensão e cancelamento de benefícios financeiros, decorrentes

do descumprimento das regras de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família, previstas na Portaria/MDS nº 555, de 11 de novembro de 2005, a contar de abril de 2020;

IV - as ações especiais de pagamento previstas no art. 12 da Portaria/MDS nº 204, de 8 de julho de 2011;

V - a aplicação dos efeitos decorrentes do descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, previstos no art. 4º da

Portaria/MDS nº 251, de 12 de dezembro de 2012, a contar do início de abril de 2020;

VI - as medidas de bloqueio de famílias sem informação de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, prevista no art. 9º da Portaria/MDS nº 251, de 12 de dezembro de 2012, a contar do início de abril de 2020; e

Além da suspensão dos bloqueios relacionados ao Bolsa Família, outra Portaria do Ministério da Cidadania de nº 330 de 18/03/2020 vem,

“Estabelecer o adiamento por 120 (cento e vinte) dias do cronograma de bloqueio de pagamentos e de suspensão de benefícios disposto na Portaria nº 631 do Ministério da Cidadania, de 9 de abril de 2019. Parágrafo único. O adiamento de que trata o caput se aplica aos procedimentos com efeitos a partir de março de 2020.

Medida esta que concede aos beneficiários o direito de permanecer em suas casas, sem a necessidade de comparecerem ao CRAS nesse período para atualização de seus Cadastros. Desta forma, apenas beneficiários com problemas em seus benefícios estão sendo atendidos nos serviços.

Com isso, acompanhando a orientação da *Confederação Nacional dos Municípios – CNM, no item que trata da Transferência de Renda e Benefícios Eventuais*, que preconiza o atendimento por meio de agendamento, com datas e horários pré-definidos, evitando aglomerações.

Os atendimentos do Cadastro Único estão sendo organizados por ordem de agendamento e de acordo com as prioridades, visando garantir ao beneficiário acesso aos direitos oriundos de seu cadastramento e atualização no sistema citado. Ou seja, os atendimentos prioritários são aqueles que possuem Benefício de Prestação Continuada - BPC suspenso antes da pandemia, solicitação do benefício Leite das Crianças, atualização para Tarifa Social da Energia Elétrica.

Vale ressaltar que de acordo com a Medida Provisória nº 950, a partir de 01/04/2020 à 30/06/2020, beneficiários do BPC ou pessoas inscritas no Cad. Único teriam suas contas isentas do pagamento caso já sejam cadastrados no sistema da Copel, ou poderiam se

inscrever pelo 0800 disponibilizado pela Operador de Energia do Estado. Tal informação, além de disponibilizada nos meios de comunicação de todo Estado, também foi divulgada nos CRAS para conhecimento da população. Todas estas medidas foram tomadas neste Município para proteção dos cidadãos, visando assegurar aos mesmos não apenas o direito aos benefícios sociais, mas também a saúde de todos os envolvidos.

Em meio a este momento, o Cadastro Único foi utilizado como banco de dados para concessão de benefícios criados para suporte financeiro das famílias durante a pandemia. Dentre eles, o de maior expressão foi o Auxílio Emergencial, que selecionou automaticamente para recebimento do mesmo, as famílias com renda até meio salário mínimo nacional e aqueles que já recebiam Bolsa Família, mesmo que não estivessem com seus cadastros atualizados. Contudo, este não era um critério FUNDAMENTAL para esta concessão, aqueles que não pertenciam ao CADUN ou que não se enquadravam nos critérios, poderiam solicitar o benefício por outras vias (APP ou site).

Isso mostra que, nenhum beneficiário deixou de receber auxílio por falta de atendimento no CRAS ou espera pelo mesmo, haja vista que além do CADUN haviam outras formas de solicitação, contestação, devolução e informação. E ainda, os critérios não se limitam a renda declarada no CADUN, como a outras informações e critérios de outras bases de dados do Governo Federal.

CARTÃO COMIDA BOA

Outro benefício, este disponibilizado pelo Governo do Estado do Paraná, é o Cartão Comida Boa. O qual consiste em um cartão no valor de R\$ 50,00 pelo período de três meses, para famílias cadastradas no CADUN, com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo nacional, ou para autônomos ou pessoas sem registro no Cadastro Único (auto-declarações). Para este último grupo, foram destinados pelo Governo 20% da quantidade total fornecido para o Município.

Em Rolândia, 4.056 famílias foram beneficiadas e 811 cartões foram disponibilizados para auto-declarações. Com vistas a respeitar as normas de prevenção contra o Covid-19, estes cartões foram entreguem em um primeiro momento em 18 pontos de entrega, dos dias 19 a 21 de Maio, em parceria com a Secretaria de Educação, Igreja e Voluntários. Com a prorrogação por parte do Estado, fizemos uma segunda entrega nos dias 27 e 28 de Maio de 2020, em três pontos entregando os cartões para os que não haviam

retirado e para aqueles que haviam feito auto-declaração. Estas parcerias foram feitas, uma vez que, além de necessitarmos de espaços amplos, nossos CRAS permaneceram atendendo a população em todos os dias de fornecimento do Cartão.

Mesmo com todo trabalho de divulgação em todas as mídias: televisão, rádio, redes sociais, cartazes e nos serviços, muitos deixaram de retirar seu benefício. Com isso, o Cartão Comida Boa continua sendo entregue na Secretaria de Assistência até o dia 03/07/2020, ou até novas instruções do Governo Estadual.

Deste modo, em menos de um mês foram atendidos **3.417 beneficiários** até o dia 15/06/2020 e continuamos atendendo os 1.450 restantes diariamente das 11h às 17h na sede da Secretaria. Este benefício, mesmo tendo como base os dados do Cadastro Único, se não retirado não implica na base de dados do CADUN, por ser este um Programa Federal.

Finalizando este relatório, seguem os dados dos últimos meses (março, abril e maio de 2020) dos atendimentos prestados nos CRAS de nosso município:

- Número de **atendimento nas recepções** (março a maio): **8.937 pessoas**
- Número de **concessões de cestas básicas** (março a maio): **561 unidades**
- Número de **atendimentos Cadastro Único** (março a maio): **699 pessoas**

Lembrando que neste período contamos com apenas 1 cadastrador em cada CRAS, com exceção do Cras Arnaldo Garcia. Além disso, **muitos usuários faltam aos atendimentos do Cadastro Único.*

SERVIDORES E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Sendo um serviço essencial, conforme Decreto da Presidência da República de nº 10.282 de 20 de Março de 2020, **não deixamos um só dia de desempenhar o serviço e assim, permaneceremos atendendo a população**, unindo esforços à outras políticas públicas para que o cidadão seja protegido e atendido em seus direitos. Informamos que temos um planejamento para retorno a carga horária de 8h diárias, conforme já informado a Administração Pública, contudo, ainda em planejamento devido diminuição da equipe. Muitos funcionários da zeladoria e copa e cozinha foram colocados em licença prêmio ou férias, visto que nesse momento as atividades coletivas foram suspensas. No entanto, apenas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. EXPEDICIONÁRIOS, 291 – CENTRO (43) 3906-1139



aqueles que puderem ser cobertos por outros servidores foram liberados, para que ao retorno das atividades possamos ter a equipe por completo.

Por fim, salientamos que, esta Secretaria através de todos seus serviços e servidores conhece sua relevância no momento em que vivemos e que não tem medido esforços para atender a população a quem dela necessita, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993. Contudo, também tem um compromisso de zelar por seus servidores, que assim como qualquer cidadão, tem direito a saúde, possuem familiares, vivenciam medos e angustiam no dia a dia profissional, contudo, não deixaram um só dia de atender a todos com respeito e dignidade, pois estamos aqui para servir ao Município.

Responsáveis pela elaboração:

Michele da Silva Pereira

**Diretoria de Proteção Social Básica e
Gestora Mun. do Cadastro único**

Silvana Manganotti Brólio

**Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Rolândia**
